

# Seguro de RC

## Documento de Informação sobre Produtos de Seguros

Companhia: VICTORIA - Seguros, S.A.

**VICTORIA**  
Uma empresa do Grupo Segurador SMABTP

Entidade legalmente autorizada para a exploração de seguros dos Ramos Não Vida em Portugal, registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões de Portugal, sob o código 1160, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - Portugal (NIPC 506 333 027).

**Produto:**  
VICTORIA Patas & Companhia

A leitura deste documento não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida, fornecida em documento próprio.

### Qual é o tipo de seguro?

O VICTORIA Patas & Companhia é um seguro de Responsabilidade Civil, com coberturas de assistência à saúde, estética e alimentação para animais de estimação. Disponível com duas opções de assistência - Base ou VIP.



#### Que riscos são segurados?

##### Cobertura Base

- ✓ Responsabilidade Civil (excluindo danos causados por animais perigosos e/ou potencialmente perigosos nos termos da legislação aplicável)
- ✓ Acesso à rede veterinárias convencionada
- ✓ Acesso a uma rede de lojas especializadas
- ✓ Preços convencionados em Atos Médicos
- ✓ Proteção Jurídica
- ✓ Roubo ou desaparecimento
- ✓ Regresso antecipado por morte do animal (exceto nos roedores)
- ✓ Cirurgia em caso de Acidente
- ✓ Transporte de animais
- ✓ Envio de medicamentos ao domicílio
- ✓ Serviços de Funeral
- ✓ Marcação de consultas
- ✓ Transporte de Urgência
- ✓ Registos e Licenças
- ✓ Entrega de ração ao domicílio

##### Cobertura Facultativa

- ✓ Cirurgia em caso de Doença



#### Que riscos não são segurados? (cont.)

##### Cobertura Base

- ✗ Danos causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este contrato, bem como ao cônjuge, pessoa que viva em união de facto com o Segurado, ascendentes e descendentes ou pessoas que com eles coabitem ou vivam a seu cargo, assim como ao detentor, vigilante ou utilizador do animal
- ✗ Danos decorrentes de custas e quaisquer outras despesas provenientes de procedimento criminal, fianças, coimas, multas, taxas ou outros encargos de idêntica natureza
- ✗ Danos causados pela inobservância das disposições legais em vigor que regulamentem a detenção de animais de companhia
- ✗ Danos decorrentes da inobservância de medidas higiénicas, profiláticas e terapêuticas recomendáveis em caso de doenças infetocontagiosas ou parasitárias
- ✗ Danos causados por animais perigosos e/ou potencialmente perigosos, conforme definido na Cláusula 1ª das Condições Gerais deste Produto

##### Cobertura Facultativa

- ✗ Cirurgias em caso de doença para: Tratamento de doenças, deformações ou anomalias congénitas; Tratamento de doenças ou lesões pré-existent; Cirurgia estética; Doenças causadas pelo não cumprimento dos programas de vacinação próprios da espécie, designadamente hepatite, esgana, raiva, leptospirose, parvovirose, coriza, tifo e leucemia felina; Colocação de próteses dentárias e oculares
- ✗ Esterilização, castração, ovariectomia
- ✗ Despesas de cesariana;
- ✗ Cirurgias em consequência da utilização do animal seguro em competições desportivas, experiências científicas ou espetáculos circenses;
- ✗ Displasia da anca;
- ✗ Acidentes no exercício da caça.
- ✗ Outras exclusões indicadas nas Condições Particulares e Gerais do VICTORIA Patas & Companhia.



#### Que riscos não são segurados?

##### Cobertura Base

- ✗ Danos causados aos empregados, assalariados ou mandatários do Segurado, quando ao serviço deste, desde que tais danos resultem de acidente enquadrável na legislação de acidentes de trabalho
- ✗ Cirurgias relacionadas com tratamento de: Lesões pré-existent; Cirurgia estética, Cirurgias em consequência da utilização do animal seguro em competições desportivas; Experiências científicas ou espetáculos circenses e ainda acidentes no exercício da caça
- ✗ Danos causados pelos animais quando na prática da caça, que, nos termos da lei, devem ser objeto de seguro obrigatório de responsabilidade civil
- ✗ Danos causados a outros animais da mesma espécie



## Há alguma restrição da cobertura?

- ! A responsabilidade da VICTORIA é sempre limitada à importância máxima fixada nas Condições Particulares da Apólice.
- ! Se tiver sido estabelecida uma Franquia (indicada nas Condições Particulares) em caso de sinistro, fica a cargo do Tomador do Seguro uma parte das despesas, que será deduzida no pagamento da indemnização.
- ! Em caso de sinistro a importância da indemnização será abatida ao capital seguro, ficando este reduzido daquele valor desde a data do sinistro até ao vencimento anual do contrato.



## Onde estou coberto?

- ✓ O VICTORIA Patas & Companhia é válido em Portugal.



## Quais são as minhas obrigações?

Antes da celebração do contrato: Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e que razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco.

Durante a vigência do contrato:

- Pagar o prémio do seguro na data indicada para o efeito
- Comunicar à VICTORIA, por escrito, qualquer alteração de morada de correspondência.
- Participar o sinistro à VICTORIA, dentro dos prazos estipulados nas Condições Gerais, tomando todas as providências necessárias para evitar o agravamento das consequências do mesmo.



## Quando e como devo pagar?

O prémio inicial deve ser pago na data de celebração do contrato.

Os prémios e as frações seguintes devem ser pagos nas datas e através dos meios de pagamento constantes dos avisos enviados pela VICTORIA.

A VICTORIA avisará o Tomador do Seguro, por escrito, com antecedência não inferior a 30 dias, em relação à data em que o prémio se deva considerar devido:

- Do valor a pagar
- Da data limite de pagamento
- Da forma e lugar de pagamento
- Das consequências da falta de pagamento

Este aviso é enviado para a morada de correspondência do Tomador do Seguro, a menos que o prémio seja devido mensalmente e o Tomador do Seguro seja antecipada e adequadamente informado daquela obrigação e dos seus prazos, na documentação contratual.



## Quando começa e acaba a cobertura?

A cobertura depende dos riscos do prévio pagamento do prémio. O dia e hora do início da cobertura de riscos são indicados no contrato.

Considera-se aceite a proposta de seguro, nos termos propostos, em caso de silêncio da VICTORIA, durante 14 dias, contados da data de receção da proposta do Tomador do Seguro, desde que devidamente preenchida e acompanhada dos documentos que a VICTORIA tenha indicado como necessários.

Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares, o contrato considera-se celebrado pelo período de um ano, podendo ser renovado por períodos idênticos.



## Como posso rescindir o contrato?

O contrato pode ser denunciado por qualquer das partes com efeitos no termo da anuidade em curso, mediante aviso prévio enviado com a antecedência de 30 dias. O contrato pode também cessar por acordo ou por caducidade.

Qualquer uma das partes pode ainda resolver o contrato por justa causa.

As comunicações devem ser efetuadas por escrito ou em suporte duradouro